

Filial – Brasília - DF
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LTDA
CNPJ: 07.976.147.0022-95
AEROPORTO JK Tel: 3363 7070
PLANTÃO 24HS:
061 981848594

FECHAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato: **10545-10 ANUAL**
Atendente: **ROSY NASCIMENTO**

Local de Ent : MOVIDA LOCAÇÃO
Data/Hora de Entrega: 01/11/2016 12:00HS
Local de Dev: MOVIDA LOCAÇÃO
Data/Hora Devolução: 30/11/2016 12:00HS

Cliente: **IVONILDO ANTONIO LIRA MEDEIROS SILVA** CPF: **260.633.444-20**
Tel. Com.: **61 3348-8060**

Placa Atual: **HB 20 S Placa PYC 2396 2016/16**
Grupo: **Intermediário**

Km Ent.: 6956 KM Dev: 8456
Combustível Ent.: **8/8**
Combustível de Retorno: 8/8
Franquia de Km: **3.000**

Forma de
Pagamento: **DINHEIRO**

Valores da Locação	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
Diária:	30	116,66		00	3.500,00
Hora Extra:	0	19,44 p/hora			0,00
Km. Excedente:	0	0,00			0,00
Combustível Adicional:	0,00	0,00			0,00
Subtotal:					3.500,00
Total com taxa administrativa:					3.500,00

Participação: **FURTO, ROUBO, INCÊNDIO E PERDA TOTAL VALOR: 20,00 % DA TABELA FIPE**
PEQUENOS DANOS E AVARIAS VALOR: 10,00 % DA TABELA FIPE
EM CASO DE MULTAS, RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

Folha nº	404
Processo nº	001000283/2016
Rubrica	98
Matricula	20782

Procuração de Multas:

Pelo presente, cliente e motorista (s) nomeiam e constituem sua procuradora a locadora MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor/infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257 Parágrafos 7º e 8º do Código Brasileiro de Trânsito.

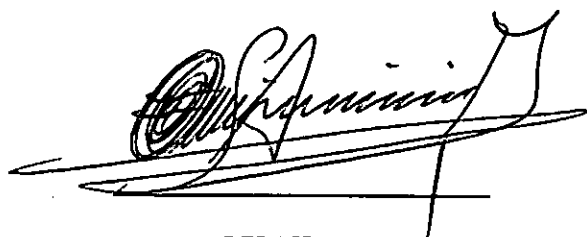
Reconheço os débitos decorrentes do presente contrato de locação, (multas, avarias, participação obrigatória, combustível ou acessório do veículo), ficando a MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA autorizada a cobrar diretamente, através de emissão de notas de débito, ou debitar diretamente estes valores junto ao cartão de crédito mencionado no contrato em referência, sem a presença de minha assinatura no comprovante de vendas, mesmo que as despesas tenham sido apuradas após o fechamento do contrato de locação do veículo. Afirmo que recebi o documento original do veículo mencionado no presente contrato, e estou ciente que se o extravio do mesmo ocorrer, pagarei a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à emissão da segunda via do CRLV (documento de porte obrigatório) do veículo locado.



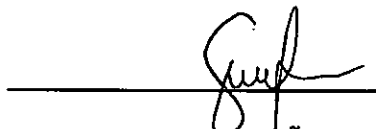
O prazo do presente contrato será pelo período de 12 meses ano a partir de 11/03/2016 até 11/03/2017.

Quaisquer alterações nos quantitativos serão ajustados mediante assinatura de termos aditivos a este contrato, sempre que se fizerem necessários.

Este contrato é parte integrante do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA**, registrado no cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos em 10/02/2014 sob o número 0001088872, ressaltando que o contratante concorda com todas as cláusulas estabelecidas no contrato acima mencionado.



DEP. LIRA



MOVIDA LOCAÇÃO

CONDUTOR ADICIONAL
VINICIUS MANOEL PEREIRA DA SILVA
CPF: 001.707.991-82

Folha nº	405
Processo nº	001900289/2016
Rubrica	ff
Matrícula	20782

TERMO ADITIVO

Folha nº	402
Processo nº	001 000 289 / 2016
Rubrica	9
Matricula	20782

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Ivonildo Antônio Lira de Medeiros da Silva, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF nº 260.633.444-20 e a carteira de identidade nº 919379 SSP/DF, residente na Rua 45, Lt 180, bairro Vila Nova, cidade São Sebastião/DF.

CONTRATADO: Consultoria Zapponi, inscrita no CNJP nº 23.642.142/0001-58, com sua sede na Quadra 07, conjunto E, casa 04, Sobradinho/DF, neste ato representada pela senhora Patricia Luiza Moutinho Zapponi, brasileira, casada, bacharel em Direito, inscrita no CPF/MF nº 157.960.208-89, carteira de identidade nº 3250357 SSP/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA

VIGÊNCIA: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de novembro de 2016 e a terminar no dia 12 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

REAJUSTE: Fica acordado entre as partes que não haverá reajuste, permanecendo a quantia de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), podendo ser efetuado o pagamento até o dia 5 (cinco) de cada mês.

Todas as demais cláusulas e condições do presente contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, 12 de novembro de 2016.

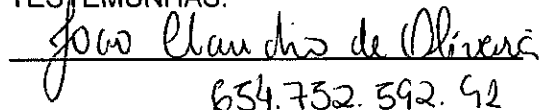


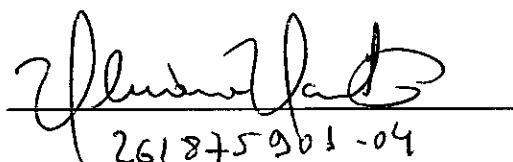
IVONILDO ANTÔNIO LIRA DE MEDEIROS DA SILVA



CONSULTORIA ZAPPONI/PATRICIA LUIZA MOUTINHO ZAPPONI

TESTEMUNHAS:


654.732.592.92


261.875.901-04

Cnpj: 23.642.142/0001-58